



ESTIMATIVA DA DESPESA

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 21/2026

Interessada: Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para revisão completa do texto da Lei Orgânica do Município, revisão e elaboração completa do Regimento Interno e revisão e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar, compatíveis com a realidade institucional da Câmara Municipal de Pirassununga/SP.

1. Objeto da estimativa

A presente estimativa de despesa tem por finalidade apurar o valor previamente estimado para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados voltados à revisão, atualização, consolidação, modernização e reformulação dos principais instrumentos normativos internos da Câmara Municipal de Pirassununga/SP, compreendendo:

- a) revisão completa do texto da Lei Orgânica do Município;
- b) revisão e elaboração completa do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) revisão e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

A contratação será realizada em item único, tendo em vista a natureza integrada dos serviços e a necessidade de coerência técnica entre os instrumentos normativos a serem revisados e elaborados.

2. Fundamentação legal

A estimativa da despesa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Foram também observados os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, constantes de sistemas oficiais e bancos de dados públicos, como referência para a apuração do valor estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

3. Metodologia utilizada

Para a composição da estimativa de despesa, foram utilizados relatório de pesquisa de preços extraído do sistema Banco de Preços, com dados oriundos do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como documentos oficiais relativos a contratações similares promovidas por outros órgãos legislativos, incluindo contratos administrativos e resultados de procedimentos de contratação.

A pesquisa considerou contratações públicas com objetos similares, relacionados à revisão e atualização de Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Câmara Municipal e, quando disponível, Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O método matemático adotado foi a **média aritmética dos preços válidos obtidos**, após análise crítica dos valores encontrados e desconsideração de preço excessivamente elevado, conforme justificativa constante do próprio relatório de pesquisa.

4. Fontes consultadas

Foram identificados os seguintes preços referenciais:

Fonte / Contratação similar	Valor
Câmara Municipal de Itupeva/SP — contratação de empresa especializada em gestão pública para consultoria e assessoria técnica, incluindo revisão e alteração da Lei Orgânica e do Regimento Interno	R\$ 222.000,00
Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC — contratação de empresa especializada em assessoria técnico-legislativa para apoio na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e criação do Código de Ética, entre outros serviços institucionais	R\$ 174.000,00
Câmara Municipal de Paracatu/MG — contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, incluindo revisão e modernização de normas municipais, a exemplo da Lei Orgânica e do Regimento Interno	R\$ 154.800,00
Câmara Municipal de Lavras/MG — contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Público Municipal, consistentes em consultoria técnica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno	R\$ 183.600,00
Câmara Municipal de Itatiba/SP — Contrato nº 31/2025, celebrado com o IPEFAE, para revisão completa da Lei Orgânica do Município, revisão e elaboração	R\$ 498.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Fonte / Contratação similar	Valor
completa do Regimento Interno e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar	

Foi também identificado preço no valor de **R\$ 820.000,00**, referente à contratação da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo/SP. Todavia, referido valor foi desconsiderado do cálculo por se apresentar excessivamente superior ao conjunto dos demais preços encontrados, inclusive ao maior referencial válido, distorcendo a média final da pesquisa e comprometendo a aderência da estimativa aos valores ordinariamente praticados em contratações similares.

5. Justificativa para desconsideração de valor excessivamente elevado

O valor de **R\$ 820.000,00** foi excluído da composição da estimativa por se revelar excessivamente superior aos demais referenciais de mercado identificados.

Enquanto os demais preços válidos encontrados variaram entre **R\$ 154.800,00** e **R\$ 498.000,00**, o valor de **R\$ 820.000,00** supera em R\$ 322.000,00 o maior parâmetro mantido na pesquisa e corresponde a mais de quatro vezes o valor mediano do conjunto válido, sem que, a partir dos elementos disponíveis, fosse possível concluir pela plena equivalência entre escopo, complexidade, extensão dos serviços, porte institucional e condições de execução.

Registra-se que o valor de **R\$ 498.000,00**, referente à Câmara Municipal de Itatiba/SP, embora superior aos demais referenciais, foi mantido no cálculo por decorrer de contratação formalmente documentada e apresentar elevada similaridade material com o objeto pretendido, abrangendo a revisão da Lei Orgânica, do Regimento Interno e a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar. Essa circunstância distingue esse parâmetro do valor de São Bernardo do Campo/SP, cuja manutenção não se mostrou tecnicamente adequada diante dos elementos disponíveis.

A manutenção desse preço no cálculo provocaria distorção relevante na média, elevando artificialmente o valor estimado da contratação. Por essa razão, sua desconsideração se mostra adequada, razoável e compatível com a finalidade do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativa aderente aos preços efetivamente praticados no mercado.



6. Cálculo da estimativa

Considerando os cinco preços válidos remanescentes, tem-se:

Preço válido	Valor
Referencial 1	R\$ 222.000,00
Referencial 2	R\$ 174.000,00
Referencial 3	R\$ 154.800,00
Referencial 4	R\$ 183.600,00
Referencial 5	R\$ 498.000,00
Total	R\$ 1.232.400,00
Média aritmética	R\$ 246.480,00

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 246.480,00**.

7. Análise crítica da compatibilidade do valor estimado

O valor de **R\$ 246.480,00** mostra-se compatível com os preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, por decorrer de cinco referências formalmente identificadas e relacionadas a objetos de natureza técnico-legislativa semelhante. A variação entre os valores reflete diferenças de abrangência, complexidade, metodologia e condições de execução, tendo sido preservados parâmetros inferiores e superiores para a formação de uma estimativa plural e criticamente fundamentada.

A estimativa também considera as peculiaridades do objeto pretendido pela Câmara Municipal de Pirassununga/SP, que envolve a revisão articulada de três instrumentos normativos de alta relevância institucional: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, cuja precificação não se limita à contagem de produtos documentais, mas envolve análise normativa, compatibilização constitucional e legal, técnica legislativa, sistematização institucional e elaboração de minutas adequadas à realidade administrativa da Câmara Municipal.

8. Conclusão

Diante da pesquisa realizada, da análise crítica dos preços obtidos e da desconsideração justificada de valor excessivamente elevado, conclui-se que a estimativa da despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

para a contratação pretendida deve ser fixada em **R\$ 246.480,00 — duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais.**

O referido valor deverá servir como parâmetro estimativo para a continuidade da instrução do procedimento de contratação, sem prejuízo de posterior reavaliação, caso surjam novos elementos, propostas ou justificativas técnicas que indiquem a necessidade de revisão da estimativa.

Pirassununga/SP, 23 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

YURI MARTINS FONTOURA

Data: 24/07/2026 10:08:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yuri Martins Fontoura
Agente de Contratação